

Minuta de Deliberação Normativa COPAM nº. _____, de _____ de _____ de 2012.

Aprova a Lista das Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção do Estado de Minas Gerais.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº. 10.583, de 3 de janeiro de 1992, considerando o disposto no art. 214, SS 1º, inciso VI da Constituição do Estado:

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a lista de espécies da flora ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais, constantes do Anexo Único à presente Deliberação.

Art. 2º Os empreendimentos em áreas com ocorrência das espécies da flora ameaçadas de extinção, para obterem licenciamento ambiental de suas atividades, devem obrigatoriamente comprovar que a extinção potencial de uma população local não acarretará a extinção de toda a espécie no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A comprovação deverá ser dada pela realização de estudos científicos que identifiquem a localização de populações da espécie no Estado, abordando a dinâmica populacional, de forma a garantir a sua conservação *in situ*.

Art. 3º A coleta para pesquisa das espécies da flora ameaçadas de extinção, seja para fins de licenciamento ambiental, científicos ou acadêmicos, deve ser precedida de autorização do órgão estadual competente.

Art. 4º Todos os dados gerados pelas pesquisas com as espécies da flora ameaçadas de extinção, sejam para fins de licenciamento ambiental, científicos ou acadêmicos, devem integrar a rede de dados disponível em colaboração com o SISEMA.

Art. 5º - Para as espécies da flora consideradas ameaçadas de extinção deverão ser desenvolvidos planos de ação sob a coordenação do IEF, em um prazo máximo de três anos, a contar da publicação desta Deliberação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2012.

Adriano Magalhães Chaves

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Anexo Único
(lista)